

CONCESSÃO DE REGISTRO – COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

[Decretos nº 9.846, de 25 de junho de 2019](#)

[Decreto nº 10.030 - 30 de setembro de 2019](#)

[Portaria nº 150 - COLOG, de 5 de dezembro de 2019](#)

[Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019](#)

ORIENTAÇÕES GERAIS

É obrigatório o registro de pessoas físicas no Comando do Exército para o exercício das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça. Fica ressalvado do registro para o tiro desportivo as pessoas menores de dezoito anos de idade, observadas as prescrições do art. 14 da Portaria nº 150 - COLOG

A concessão de registro para o exercício das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça será processada de forma descentralizada no SisFPC, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 9.846/2019, via requerimento ([anexo B da Portaria 150 – COLOG, de 5 de dezembro de 2019](#)).

O requerimento para a concessão de registro no Comando do Exército para colecionista, atirador desportivo e caçador deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- I - original e cópia de documento de identificação pessoal;
- II - certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- III - declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;
- IV - comprovante de ocupação lícita;
- V - comprovante de residência fixa;
- VI - declaração de endereço de guarda do acervo;
- VII - declaração de segurança do acervo;
- VIII - comprovante de capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo;
- IX - laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- X - comprovante de filiação a entidade de tiro/caça ([anexo C da Portaria 150 – COLOG, de 5 de dezembro de 2019](#)), fica dispensada a apresentação do comprovante do inciso X para o registro da atividade de colecionamento.;
- XI – Cópia da Procuração Pública (caso o requerente nomeie procurador);
- XII – cópia da Identidade do Procurador (caso o requerente nomeie procurador); e
- XIII - comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Dados para geração da GRU:

	Unidade Gestora(UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor (R\$)
Concessão	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx23 (xx = N° Região Militar Ex.: 1ª RM – 01)	100,00

Link para gerar o boleto da GRU ([clique aqui](#))

Obs.:

- 1- Se o processo envolver procurador, a procuração deve possuir firma reconhecida (conforme § 2º do art. 654 da Lei 10.406).
- 2- Atentar as orientações contidas no Anexo B da Portaria nº 150 - COLOG, de 05 de dezembro de 2019.
- 3- Protocolar a documentação no SFPC da Região Militar de vinculação. [Link SFPC](#).
Informamos que o agendamento para atendimento e entrega da documentação deverá ser verificado diretamente com o SFPC de vinculação.

Dúvidas e esclarecimentos:

Seção de Relações Institucionais (SRI)

Email: faleconosco@dfpc.eb.mil.br

Tel: (61) 3415-6230